

LEI Nº 1815/76
de 06 de julho de 1976

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOI DO MUNICÍPIO
Nº 177-10.081 1976

Dispõe sobre subvenção ao Juizado de Menores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Juizado de Menores da Comarca de São José dos Campos, uma subvenção social no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).


Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças, por Decreto, um crédito especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para atender a despesa de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e na mesma importância da seguinte dotação do orçamento vigente:


5.	Departamento de Educação e Cultura
5.50	Divisão de Cultura
5.50.08480251.01	Conclusão do Anfiteatro
5.50-4110	Obras Públicas..... Cr\$ 10.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 06 de julho de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos seis dias do mês julho do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Dêlvio Buffulin
Resp. p/ Chefia de Gabinete

DA/mar.